



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.679, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário aos secretários municipais correspondente a um doze avos por mês incidente sobre os subsídios de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2004.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á na mesma data dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004; 50ª Emancipação Política; 12ª Legislatura.

ADELSON ANTONIO SALVADOR
Prefeito